



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**Reabertura do Edital nº 06/2021/PROEN/IFAP**

**PROJETO ALUNOS CONECTADOS - MEC/RNP/PROEN/IFAP**

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, através da Comissão de elaboração do Edital de Seleção do **Projeto Alunos Conectados - IFAP**, instituída pela **PORTARIA Nº 1055/2020 - GAB/RE/IFAP** DE 21 de setembro de 2020 no uso de suas atribuições legais e no contexto da pandemia de Covid-19 e **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 95/2020/CGPG/DDR/SETEC/SETEC, de 02 de setembro de 2020, que estabelece a concessão da assistência destinada aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Torna pública a reabertura do **Edital Projeto Alunos Conectados-MEC/RNP/PROEN/IFAP**, contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do processo seletivo para acesso à internet, com a finalidade de possibilitar aos estudantes, **devidamente matriculados na condição de ensino remoto emergencial**, em extrema vulnerabilidade socioeconômica, com renda bruta *per capita* familiar de até 1,5 SM (um salário mínimo e meio), a realização de suas atividades acadêmicas durante o ensino remoto.

## **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O Edital do Projeto Alunos Conectados-MEC/RNP/PROEN/IFAP tem por objetivo selecionar estudantes com renda *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio para o recebimento de pacotes de dados de internet, através da distribuição de 333 (trezentos e trinta e três) chips de telefonia móvel de empresas selecionadas por meio de convênio com a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) e o Ministério da Educação (MEC).

1.2 O Projeto Alunos Conectados - MEC/RNP/PROEN/IFAP, de caráter emergencial, tem por finalidade proporcionar ao estudante condições de acesso à internet para manutenção da vinculação acadêmica, possibilitando o acesso as comunicações, orientações e capacitações, de forma remota, no período de isolamento social e de suspensão das atividades escolares presenciais devido à pandemia decorrente da COVID-19, assim como no período de reposição das aulas.

1.3 Será disponibilizado um "chip" exclusivo para tráfego de dados de 20 gigabytes/mês, que será recarregado mensalmente com dados móveis pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa RNP/MEC, pelo período de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado conforme orientações da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP).

## **2. PÚBLICO-ALVO**

2.1. Estudantes **devidamente matriculados na condição de ensino remoto emergencial** em extrema vulnerabilidade socioeconômica com renda bruta *per capita* familiar de até 1,5 SM (um salário mínimo e meio).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

§ 1º. Por renda familiar *per capita* entende-se o valor total dos rendimentos da família (renda bruta), dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda: Programas sociais (Bolsa Família, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros); Auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações; Estornos e compensações referentes a períodos anteriores; Indenizações decorrentes de contratos de seguros; Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e benefício emergencial de que trata a Lei 13.983 de 02 de abril de 2020.

§ 2º O núcleo familiar, para este fim, é compreendido como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa, que residem no mesmo domicílio do/da estudante ou, quando oriundo de município diferente do campus onde estuda, aqueles que residem no domicílio de origem do estudante.

2.2 O estudante contemplado pelo Projeto Alunos Conectados - MEC/RNP/PROEN/IFAP poderá acumular o auxílio de pacote de dados com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão, durante o ano letivo de 2021. No caso do estudante contemplado com o auxílio Inclusão Digital (Reabertura do Edital nº 10/2020/PROEN/IFAP) que possui a mesma finalidade do Projeto em questão, deverá optar em qual modalidade de auxílio permanecerá.

2.3 Mais de um membro da mesma família poderá ser contemplado, desde que cumpridos os critérios para recebimento.

### 3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas 333 (trezentos e trinta e três) vagas, sendo 110 (cento e dez) vagas para Campus Laranjal do Jari, 81 (oitenta e um) para o Campus Macapá, 11 (onze) vagas para Pedra Branca, 35 (trinta e cinco) vagas para Porto Grande, 8 (oito) vagas para Oiapoque e 88 (oitenta e oito) vagas para Santana, distribuídos conforme o quadro a seguir:

<i>Campus</i>	<b>Nº de vagas</b>
Laranjal do Jari	110
Macapá	81
Pedra Branca	11
Porto Grande	35
Oiapoque	8
Santana	88
<b>Total</b>	<b>333</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

3.2 Caso algum *Campus* não preencha o quantitativo das vagas disponibilizada a ele, será permitido o remanejamento das vagas excedentes para os campi que necessitarem.

#### 4. INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição para o **Projeto Alunos Conectados** - MEC/RNP/PROEN/IFAP poderá ser realizada no período de 12 a 17 de agosto de 2021, exclusivamente através do preenchimento do formulário que se encontra disponível no endereço eletrônico a seguir: <https://forms.gle/cNkHVrDLrSM9KpC96> .

§ 1º. A **Declaração de Composição Familiar e Renda** (ANEXO I), bem como os documentos comprobatórios exigidos no item 5.3. deste edital, deverão ser inseridos no campo específico do formulário de inscrição, em formato PDF, com no máximo 1GB.

§ 2º. Não serão aceitas inscrições ou documentos por meios diferentes do que está estabelecido no item 4.1. deste Edital.

#### 5. AUTODECLARAÇÃO DE RENDA E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

5.1. A autodeclaração de renda do/da estudante será realizada através da **Declaração de Composição Familiar e Renda** (ANEXO I).

5.2. A declaração deverá ser completamente preenchida e assinada pela/o própria/o estudante, podendo ser de próprio punho e sem rasuras e em caso de estudante menor de idade, necessitará a assinatura de seu responsável.

5.3. A informação da renda *per capita* familiar será obtida através de comprovação de renda tais como: Contracheque, Carteira de trabalho, Declaração de Trabalho Autônomo (Anexo III), Declaração de Desemprego (Anexo IV) e no caso de beneficiário da assistência social: comprovante do benefício, último extrato bancário e a folha resumo do Cadastro Único. Sendo a responsabilidade exclusiva dos/as estudantes pela informação prestada.

5.4. A entrega da **Declaração de Composição Familiar e Renda** (Anexo I) e da Comprovação de Renda deverão ser enviados em arquivo único salvo em PDF, com no máximo 1GB.

5.5. A qualquer tempo, em caso de necessidade, as/os estudantes poderão ser convocadas/os pela equipe da assistência estudantil do seu *campus* para apresentação da documentação exigida à comprovação da situação socioeconômica informada.

**Parágrafo único.** Caso a/o estudante não apresente a documentação solicitada no prazo determinado e/ou se constatada qualquer inveracidade das informações prestadas, o benefício será imediatamente cancelado e adotadas medidas administrativas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

## 6. SELEÇÃO

6.1. Após o recebimento das inscrições, a assistência estudantil dos campi, será responsável por analisar o cumprimento das exigências deste edital, a fim de deferir ou indeferir a inscrição, para fins de divulgação do resultado parcial.

6.2. Os/As estudantes serão selecionados/as de acordo com a renda *per capita* do grupo familiar, dentro da quantidade de chips disponíveis de acordo com o item 1.1. deste edital.

6.3. A divulgação do resultado preliminar dos estudantes selecionados será divulgada a partir do dia 26 de agosto de 2021, no seguinte endereço eletrônico: <https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/assistencia-estudantil>.

6.4 Os/As estudantes inscritos/as que atenderem aos critérios deste edital serão classificados/as em lista única, e ordem alfabética, sendo utilizado como critério de classificação a maior vulnerabilidade econômica, de acordo com a análise da renda *per capita* familiar, no limite do apoio dado pelo Ministério da Educação para a conectividade dos alunos com renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio, conforme disposto na Nota Técnica nº 95/2020/CGPG/DDR/SETEC/SETEC.

6.5 O resultado final contendo a relação de estudantes deferidos e em lista de espera será publicado no site institucional a partir do dia 01 de setembro de 2021.

6.6 A omissão de informações e/ou a incoerência entre os dados preenchidos no formulário caracterizarão indícios de irregularidade e possibilitarão o cancelamento da inscrição

## 7. RECURSOS

7.1. Os interessados em impetrar recursos contra os resultados provisórios deverão fazê-lo após a divulgação do resultado preliminar que deu origem ao questionamento formal, no período de 27 a 28 de agosto de 2021;

7.2. Só serão aceitos recursos interpostos digitalmente pelo/a próprio/a candidato/a ou seu representante legal na forma do Formulário de Recurso, **ANEXO II** do presente Edital a ser enviado ao e-mail: [pae@ifap.edu.br](mailto:pae@ifap.edu.br);

7.3. O/a candidato/a deverá aguardar o resultado do recurso, que será apresentado em parecer fundamentado;

7.4. Os recursos em que não constarem justificativas fundamentadas não serão considerados para fins de avaliação e serão automaticamente descartados;

7.5. Não serão aceitos recursos feitos fora do prazo estabelecido.

7.6. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada nova lista de selecionados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

7.7. Não haverá recurso de recurso.

## 8. DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1 Os/As estudantes selecionados/as deverão encaminhar via e-mail, o Termo de Compromisso assinado (**ANEXO V**), para o email do Departamento ou Setor de Assistência Estudantil do seu respectivo campus, no período de 01 a 10 de setembro de 2021.

- *Campus* Macapá: [daes.macapa@ifap.edu.br](mailto:daes.macapa@ifap.edu.br)
- *Campus* Santana: [sae.santana@ifap.edu.br](mailto:sae.santana@ifap.edu.br)
- *Campus* Laranjal do Jari: [sae.laranjal@ifap.edu.br](mailto:sae.laranjal@ifap.edu.br)
- Centro de Referência de Pedra Branca do Amapari: [sae.amapari@ifap.edu.br](mailto:sae.amapari@ifap.edu.br)
- *Campus* Porto Grande: [sae.porto@ifap.edu.br](mailto:sae.porto@ifap.edu.br)
- *Campus* Avançado do Oiapoque: [sae.oiapoque@ifap.edu.br](mailto:sae.oiapoque@ifap.edu.br)

## 9. CONDICIONALIDADES PARA A INTERRUPÇÃO DO BENEFÍCIO

9.1. São condições para a interrupção do benefício:

- I. Não estar devidamente matriculado em semestre letivo;
- II. Integralizar o curso;
- III. Exceder o teto da renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio (1,5) mensal;
- IV. For constatado, a qualquer tempo, inveracidade das informações prestadas pelo/a estudante;
- V. Fim da oferta de pacotes de dados pela RNP;
- VI. Solicitação, a qualquer tempo, por parte do estudante, de desligamento do benefício, disponível como ANEXO VI.

## 10. DA ENTREGA DOS CHIPS E HABILITAÇÃO

10.1. Será publicada, junto com o Resultado Final, uma Convocação com o cronograma e orientações para o recebimento do “chip”, no seguinte endereço eletrônico, conforme cronograma do Edital: <https://ifap.edu.br/index.php/aco-es-programas/assistencia-estudantil>.

10.2. No momento da entrega do chip o/a estudante deverá apresentar seu documento de RG e CPF.

10.3. Caso o/a estudante seja menor de idade deverá estar acompanhado/a de seu responsável legal.

10.4 Sobre a habilitação dos “chips”, informa-se que os Chips já se encontram habilitados pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa RNP/MEC, cabendo ao estudante realizar a ativação do Chip direto com a operadora por meio de uma chamada telefônica.

10.5 O chip é entregue pré-programado com o pacote, ao ativar, o/a estudante poderá fazer o uso do seu pacote de dados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

## 11. CRONOGRAMA

Atividades	Data	Local
Publicação do edital	09/08/2021	Site institucional e Redes sociais
Inscrições	12/08/2021 a 17/08/2021	<a href="https://forms.gle/cNkHVrDLrSM9KpC96">https://forms.gle/cNkHVrDLrSM9KpC96</a>
Triagem (análise dos dados acadêmicos)	18 e 19/08/2021	-
Análise socioeconômica	20 a 25/08/2021	-
Divulgação do Resultado Preliminar	26/08/2021	<a href="https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/assistencia-estudantil">https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/assistencia-estudantil</a> .
Interposição de recursos	27 a 28/08/2021	<a href="mailto:pae@ifap.edu.br">pae@ifap.edu.br</a>
Análise da interposição dos recursos	30/08/2021	-
Resultado final e Convocação para entrega do Chip.	01/09/2021	<a href="https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/assistencia-estudantil">https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/assistencia-estudantil</a> .
Entrega do Termo de Compromisso	01/09 a 10/09/2021	Conforme estabelecido no item 8.1 deste edital
Período para recebimento do “chip”	Período de 06 a 10/09/2021	<a href="https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/assistencia-estudantil">https://ifap.edu.br/index.php/acoes-programas/assistencia-estudantil</a> .

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações pessoais prestadas pela/o candidata/o terão caráter reservado, sendo destinadas aos fins de seleção, planejamento, monitoramento e avaliação das políticas de assistência estudantil.

12.2. Ao se inscrever, o/a candidato/a expressa o consentimento para que as informações pessoais prestadas possam ser compartilhadas com a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP e a operadora de telefonia móvel unicamente para fins de provisão do serviço de acesso à Internet.

12.3. Ressalvados os casos legais, a Comissão de Elaboração do Edital - Projeto Alunos Conectados - MEC/RNP/PROEN/IFAP e a Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) não deverão divulgar ou prestar informações sobre dados pessoais dos estudantes inscritos sem consentimento destes.

12.4. Os casos de troca de “chip” deverão ser encaminhados para o email do Departamento ou Setor de Assistência Estudantil do item 8.1 deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

12.5. Casos omissos serão dirimidos pela comissão de operacionalização do Processo Seletivo do Projeto Alunos Conectados - IFAP pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), nos termos da legislação em vigor.

Macapá, 09 de agosto de 2021.

**Comissão de elaboração do Edital do Projeto Alunos Conectados - IFAP**

Portaria nº 1055/2020 - GAB/RE/IFAP